



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 337/2025

Jequié – BA, 03 de Junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador

Emanuel Campos Silva

Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Ex^a., em tempo, estamos encaminhando para apreciação o presente projeto de lei abaixo, a fim de que seja analisado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

PROJETO DE LEI Nº 21/2025- “CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:9
1733103520

Assinado de forma
digital por ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:91733103
520
Dados: 2025.06.03
15:33:36 -03'00'

Zenildo Brandão Santana

=Prefeito Municipal=



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 21/2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Ínclitos Vereadores,**

Por meio do presente, submete-se à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n. 21 de 03 de Junho de 2025 que **“CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Com efeito, o presente projeto de lei tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a recompor em 5% (cinco por cento), incidentes a partir do mês de maio de 2025, o vencimento básico dos servidores públicos municipais não alcançados por plano de carreira próprio.

Devemos lembrar que a remuneração dos servidores públicos municipais tem natureza alimentar, destinada a assegurar a satisfação de suas necessidades vitais básicas. Desta forma, o presente projeto de lei visa impedir a desvalorização do salário do servidor frente as perdas impostas pela inflação.

Deste modo, reconhecendo a necessidade de valorização, submete-se a apreciação o presente projeto de lei, de modo que, dada a relevância da matéria, solicita-se que a sua tramitação ocorra em regime de urgência urgentíssima.

GABINETE DO PREFEITO DE JEQUIÉ, 03 DE JUNHO DE 2025.

Zenildo Brandão Santana

=Prefeito Municipal=

ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:9
1733103520

Assinado de forma
digital por ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:917331035
20
Dados: 2025.06.03
15:34:14 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Jequié

A Comissão de Justiça e Finanças

Para os devidos fins.

Sala das Sessões em 04/06/2025

PROJETO DE LEI Nº 21/2025.

APROVADO
☒ Unanimidade
Votos Contra: 0 Votos a Favor: 11
Sala das Sessões em: 04/06/2025
PRESIDENTE

**"CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a recompor o vencimento básico dos servidores público do Município de Jequié a partir do mês de maio de 2025, no percentual de 5% (cinco inteiros percentuais) de forma linear.

Parágrafo primeiro: A recomposição prevista no *caput* não se aplica aos professores, aos agentes comunitários de saúde e aos agentes comunitários de endemias.

Parágrafo segundo: Os valores referentes a diferença do mês de maio deverão ser pagos de forma fragmentada, em 04 (quatro) parcelas de igual valor.

Art. 2º - São partes indissolúveis da presente lei os anexos I, II, III, IV, V e VI os quais demonstram em planilhas o salário base de cada categoria.

Art. 3º - A recomposição prevista no artigo 1º dessa Lei aplica-se aos servidores inativos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, autorizando, por consequência, a suplementação e utilização de recursos orçamentários, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Jequié
APROVADO
☐ Unanimidade
Votos Contra: 0 Votos a Favor: 11
Sala das Sessões em: 04/06/2025
PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO DE JEQUIÉ, 03 DE JUNHO DE 2025.

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:9
1733103520

Assinado de forma
digital por ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:91733103
520
Dados: 2025.06.03
15:34:29 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA GERAL DE VENCIMENTOS – SINSERV – LEI Nº 1.992/2016

VIGÊNCIA A PARTIR DE JUNHO/2025

SUBGRUPO - F1				
Nível / Classe	A	B (5%)	C (15%)	D (20%)
1	1.237,37			
2	1.262,12	1.325,22	1.524,01	1.828,81
3	1.287,36	1.351,73	1.554,49	1.865,38
4	1.313,11	1.378,76	1.585,58	1.902,69
5	1.339,37	1.406,34	1.617,29	1.940,75
6	1.366,16	1.434,46	1.649,63	1.979,56
7	1.393,48	1.463,15	1.682,63	2.019,15
8	1.421,35	1.492,42	1.716,28	2.059,53
9	1.449,78	1.522,26	1.750,60	2.100,73
10	1.478,77	1.552,71	1.785,62	2.142,74
11	1.508,35	1.583,76	1.821,33	2.185,59
12	1.538,51	1.615,44	1.857,76	2.229,31
13	1.569,28	1.647,75	1.894,91	2.273,89
14	1.600,67	1.680,70	1.932,81	2.319,37
15	1.632,68	1.714,32	1.971,47	2.365,76

SUBGRUPO - F2				
Nível / Classe	A	B (5%)	C (15%)	D (20%)
1	1.299,24			
2	1.325,22	1.391,49	1.600,21	1.920,25
3	1.351,73	1.419,32	1.632,21	1.958,66
4	1.378,76	1.447,70	1.664,86	1.997,83
5	1.406,34	1.476,66	1.698,15	2.037,79
6	1.434,47	1.506,19	1.732,12	2.078,54
7	1.463,16	1.536,31	1.766,76	2.120,11
8	1.492,42	1.567,04	1.802,10	2.162,51
9	1.522,27	1.598,38	1.838,14	2.205,76
10	1.552,71	1.630,35	1.874,90	2.249,88
11	1.583,77	1.662,95	1.912,40	2.294,88
12	1.615,44	1.696,21	1.950,65	2.340,77
13	1.647,75	1.730,14	1.989,66	2.387,59
14	1.680,71	1.764,74	2.029,45	2.435,34
15	1.714,32	1.800,04	2.070,04	2.484,05



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

SUBGRUPO - F3				
Nível / Classe	A	B (5%)	C (15%)	D (20%)
1	1.364,19			
2	1.391,47	1.461,05	1.680,20	2.016,25
3	1.419,30	1.490,27	1.713,81	2.056,57
4	1.447,69	1.520,07	1.748,08	2.097,70
5	1.476,64	1.550,48	1.783,05	2.139,66
6	1.506,18	1.581,48	1.818,71	2.182,45
7	1.536,30	1.613,11	1.855,08	2.226,10
8	1.567,03	1.645,38	1.892,18	2.270,62
9	1.598,37	1.678,28	1.930,03	2.316,03
10	1.630,33	1.711,85	1.968,63	2.362,35
11	1.662,94	1.746,09	2.008,00	2.409,60
12	1.696,20	1.781,01	2.048,16	2.457,79
13	1.730,12	1.816,63	2.089,12	2.506,95
14	1.764,73	1.852,96	2.130,91	2.557,09
15	1.800,02	1.890,02	2.173,52	2.608,23

SUBGRUPO - M1				
Nível / Classe	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	1.447,03			
2	1.475,97	1.697,37	2.036,84	2.546,05
3	1.505,49	1.731,31	2.077,58	2.596,97
4	1.535,60	1.765,94	2.119,13	2.648,91
5	1.566,31	1.801,26	2.161,51	2.701,89
6	1.597,64	1.837,28	2.204,74	2.755,93
7	1.629,59	1.874,03	2.248,84	2.811,04
8	1.662,18	1.911,51	2.293,81	2.867,27
9	1.695,43	1.949,74	2.339,69	2.924,61
10	1.729,33	1.988,74	2.386,48	2.983,10
11	1.763,92	2.028,51	2.434,21	3.042,76
12	1.799,20	2.069,08	2.482,90	3.103,62
13	1.835,18	2.110,46	2.532,55	3.165,69
14	1.871,89	2.152,67	2.583,20	3.229,01
15	1.909,33	2.195,72	2.634,87	3.293,59



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

SUBGRUPO - M2				
Nível / Classe	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	1.591,72			
2	1.623,55	1.867,09	2.240,51	2.800,63
3	1.656,03	1.904,43	2.285,32	2.856,64
4	1.689,15	1.942,52	2.331,02	2.913,78
5	1.722,93	1.981,37	2.377,64	2.972,05
6	1.757,39	2.021,00	2.425,19	3.031,49
7	1.792,54	2.061,42	2.473,70	3.092,12
8	1.828,39	2.102,64	2.523,17	3.153,97
9	1.864,95	2.144,70	2.573,64	3.217,05
10	1.902,25	2.187,59	2.625,11	3.281,39
11	1.940,30	2.231,34	2.677,61	3.347,01
12	1.979,10	2.275,97	2.731,16	3.413,95
13	2.018,69	2.321,49	2.785,79	3.482,23
14	2.059,06	2.367,92	2.841,50	3.551,88
15	2.100,24	2.415,28	2.898,33	3.622,92

SUBGRUPO - M3				
Nível / Classe	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	1.750,92			
2	1.785,94	2.053,83	2.464,59	3.080,74
3	1.821,66	2.094,91	2.513,89	3.142,36
4	1.858,09	2.136,80	2.564,16	3.205,21
5	1.895,25	2.179,54	2.615,45	3.269,31
6	1.933,16	2.223,13	2.667,76	3.334,70
7	1.971,82	2.267,59	2.721,11	3.401,39
8	2.011,26	2.312,95	2.775,53	3.469,42
9	2.051,48	2.359,20	2.831,04	3.538,81
10	2.092,51	2.406,39	2.887,67	3.609,58
11	2.134,36	2.454,52	2.945,42	3.681,77
12	2.177,05	2.503,61	3.004,33	3.755,41
13	2.220,59	2.553,68	3.064,41	3.830,52
14	2.265,00	2.604,75	3.125,70	3.907,13
15	2.310,30	2.656,85	3.188,22	3.985,27



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

SUBGRUPO - TF				
Nível / Classe	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	1.925,99			
2	1.964,51	2.259,19	2.711,02	3.388,78
3	2.003,80	2.304,37	2.765,24	3.456,55
4	2.043,88	2.350,46	2.820,55	3.525,69
5	2.084,75	2.397,47	2.876,96	3.596,20
6	2.126,45	2.445,42	2.934,50	3.668,12
7	2.168,98	2.494,32	2.993,19	3.741,49
8	2.212,36	2.544,21	3.053,05	3.816,32
9	2.256,60	2.595,09	3.114,11	3.892,64
10	2.301,74	2.647,00	3.176,40	3.970,50
11	2.347,77	2.699,94	3.239,92	4.049,91
12	2.394,73	2.753,94	3.304,72	4.130,90
13	2.442,62	2.809,01	3.370,82	4.213,52
14	2.491,47	2.865,19	3.438,23	4.297,79
15	2.541,30	2.922,50	3.507,00	4.383,75

SUBGRUPO - S				
Nível / Classe	A	B (20%)	C (25%)	D (30%)
1	2.561,58			
2	2.612,81	3.135,37	3.919,22	5.094,98
3	2.665,07	3.198,08	3.997,60	5.196,88
4	2.718,37	3.262,04	4.077,55	5.300,82
5	2.772,74	3.327,28	4.159,10	5.406,84
6	2.828,19	3.393,83	4.242,29	5.514,97
7	2.884,76	3.461,71	4.327,13	5.625,27
8	2.942,45	3.530,94	4.413,68	5.737,78
9	3.001,30	3.601,56	4.501,95	5.852,53
10	3.061,33	3.673,59	4.591,99	5.969,58
11	3.122,55	3.747,06	4.683,83	6.088,98
12	3.185,00	3.822,00	4.777,50	6.210,76
13	3.248,70	3.898,44	4.873,05	6.334,97
14	3.313,68	3.976,41	4.970,52	6.461,67
15	3.379,95	4.055,94	5.069,93	6.590,90



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

SUBGRUPO - LF				
Nível / Classe	A	B (5%)	C (15%)	D (20%)
1	1.997,33			
2	2.037,28	2.139,14	2.460,01	2.952,01
3	2.078,02	2.181,92	2.509,21	3.011,05
4	2.119,58	2.225,56	2.559,40	3.071,28
5	2.161,97	2.270,07	2.610,58	3.132,70
6	2.205,21	2.315,47	2.662,80	3.195,35
7	2.249,32	2.361,78	2.716,05	3.259,26
8	2.294,30	2.409,02	2.770,37	3.324,45
9	2.340,19	2.457,20	2.825,78	3.390,94
10	2.386,99	2.506,34	2.882,30	3.458,75
11	2.434,73	2.556,47	2.939,94	3.527,93
12	2.483,43	2.607,60	2.998,74	3.598,49
13	2.533,10	2.659,75	3.058,72	3.670,46
14	2.583,76	2.712,95	3.119,89	3.743,87
15	2.635,43	2.767,21	3.182,29	3.818,74

SUBGRUPO - LM				
Nível / Classe	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	3.008,31			
2	3.068,48	3.528,75	4.234,50	5.293,12
3	3.129,85	3.599,32	4.319,19	5.398,98
4	3.192,44	3.671,31	4.405,57	5.506,96
5	3.256,29	3.744,74	4.493,68	5.617,10
6	3.321,42	3.819,63	4.583,56	5.729,44
7	3.387,85	3.896,02	4.675,23	5.844,03
8	3.455,60	3.973,94	4.768,73	5.960,91
9	3.524,71	4.053,42	4.864,11	6.080,13
10	3.595,21	4.134,49	4.961,39	6.201,74
11	3.667,11	4.217,18	5.060,62	6.325,77
12	3.740,46	4.301,52	5.161,83	6.452,29
13	3.815,26	4.387,55	5.265,06	6.581,33
14	3.891,57	4.475,31	5.370,37	6.712,96
15	3.969,40	4.564,81	5.477,77	6.847,22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

SUBGRUPO - LS				
Nível / Classe	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	4.392,13			
2	4.479,97	5.375,97	6.719,96	8.735,95
3	4.569,57	5.483,49	6.854,36	8.910,67
4	4.660,96	5.593,16	6.991,45	9.088,88
5	4.754,18	5.705,02	7.131,27	9.270,66
6	4.849,27	5.819,12	7.273,90	9.456,07
7	4.946,25	5.935,50	7.419,38	9.645,19
8	5.045,18	6.054,21	7.567,77	9.838,09
9	5.146,08	6.175,30	7.719,12	10.034,86
10	5.249,00	6.298,80	7.873,50	10.235,55
11	5.353,98	6.424,78	8.030,97	10.440,26
12	5.461,06	6.553,27	8.191,59	10.649,07
13	5.570,28	6.684,34	8.355,42	10.862,05
14	5.681,69	6.818,03	8.522,53	11.079,29
15	5.795,32	6.954,39	8.692,98	11.300,88

SUBGRUPO - SF1				
Nível / Classe	A	B (20%)	C (25%)	D (30%)
1	4.610,81			
2	4.703,03	5.408,48	6.490,18	8.112,72
3	4.797,09	5.516,65	6.619,98	8.274,97
4	4.893,03	5.626,98	6.752,38	8.440,47
5	4.990,89	5.739,52	6.887,43	8.609,28
6	5.090,71	5.854,31	7.025,18	8.781,47
7	5.192,52	5.971,40	7.165,68	8.957,10
8	5.296,37	6.090,83	7.308,99	9.136,24
9	5.402,30	6.212,64	7.455,17	9.318,97
10	5.510,34	6.336,90	7.604,28	9.505,34
11	5.620,55	6.463,63	7.756,36	9.695,45
12	5.732,96	6.592,91	7.911,49	9.889,36
13	5.847,62	6.724,77	8.069,72	10.087,15
14	5.964,57	6.859,26	8.231,11	10.288,89
15	6.083,87	6.996,45	8.395,73	10.494,67



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

SUBGRUPO – SF2				
Nível / Classe	A	B (20%)	C (25%)	D (30%)
1	5.123,13			
2	5.225,59	6.270,71	7.838,39	10.189,91
3	5.330,10	6.396,13	7.995,16	10.393,70
4	5.436,71	6.524,05	8.155,06	10.601,58
5	5.545,44	6.654,53	8.318,16	10.813,61
6	5.656,35	6.787,62	8.484,52	11.029,88
7	5.769,48	6.923,37	8.654,21	11.250,48
8	5.884,87	7.061,84	8.827,30	11.475,49
9	6.002,56	7.203,08	9.003,84	11.705,00
10	6.122,61	7.347,14	9.183,92	11.939,10
11	6.245,07	7.494,08	9.367,60	12.177,88
12	6.369,97	7.643,96	9.554,95	12.421,44
13	6.497,37	7.796,84	9.746,05	12.669,87
14	6.627,31	7.952,78	9.940,97	12.923,26
15	6.759,86	8.111,83	10.139,79	13.181,73



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, ____ de _____ 2025.

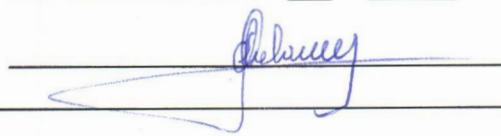
Assessor Legislativo

Comissão de JUSTIÇA

Despacho

Ao Vereador GILVAN para relatar.

Sala das Comissões em 04 de 06 de 2025.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, ____ de _____ 2025.

Assessor Legislativo

Comissão de FINANÇAS

Despacho

Ao Vereador _____ para relatar.

Sala das Comissões em ____ de ____ de 2025.
